TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 773/2026

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Contratação por registro de preço para aquisição de meio fio, pedra irregular, tubos de concreto, laje gres , tijolo e barras de ferro por 12 meses.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa(s) para o fornecimento de meio-fio, pedra irregular, tubos, lajes, tijolos e barras de ferro conforme as especificações . A aquisição desses materiais é necessária para atender às demandas de manutenção e conservação das vias públicas do Distrito do Quintão, bem como às demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Os materiais serão utilizados na execução de serviços de pavimentação, recuperação de ruas, manutenção de redes de esgoto, construção e reparo de bocas de lobo, além de outras intervenções de infraestrutura urbana necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços públicos e a segurança da população.

1.A atual necessidade define-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Apres.	Quat. min	Quat max
1	Meio fio de concreto pré- fabricado, nas dimensões 100x15x12x30 cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura). AF 06/2016	un.	100	5000
2	Pedra irregular para calçamento m³	un	100	3000
3	Tubo de concreto armado M/F 300mm, PA2	un	30	500
4	Tubo de concreto armado M/F 400mm, PA2	un	30	500
5	Tubo de concreto simples M/F 400mm, PS2	un	30	500
6	Laje gres 1mt x 50 cm	un	10	1000
7	Tijolo 6 furo	un	100	4000
8	Ferro 3/8	un	10	500
9	Ferro 5/16	un	10	500

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, bem como os respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de registro de preços, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresas para o fornecimento de meio fio, pedra irregular, tubos de concreto, laje gres, tijolo e barras de ferro para atender as demandas das secretarias do Município, na execução de serviços de pavimentação, recuperação de ruas, manutenção de redes de esgoto, construção e reparo de bocas de lobo, além de outras intervenções de infraestrutura urbana, como também para a manutenção das estradas do interior do município. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda é variável ao longo da vigência da ata, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas de cada item. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade, evita a formação de estoques desnecessários, reduz o risco de desabastecimento e possibilita que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 84). Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do Art. 70, III, podendo ser dispensada em partes.

Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (Dez) dias , para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no Endereço: no patio da Secretaria de Obras, situada na Avenida Álvaro Alves Camargo, 594, Centro, Palmares do Sul – RS e ou em qualquer um dos distritos do município , devendo ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. . A entrega, será feita pela empresa , a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos materiais. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira

reponsabilidade do licitante. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 10 (Dez) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá um prazo de 10 dias úteis para a entrega dos itens de acordo com a quantidade solicitada, sendo o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem ônus adicional ao Município, na Secretaria de Obras, situada na Avenida Álvaro Alves Camargo, 594, Centro, Palmares do Sul – RS, e ou em qualquer um dos distritos do município devendo ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto. A empresa contratada deverá fornecer garantia de troca do item que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo equivalente ao prazo de entrega supracitado, sem ônus adicional ao município.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor de cada empenho em até 10 dias úteis após o efetivo cumprimento em total conformidade com as especificações exigidas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal

7580, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante o valor de cada empenho mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito municipal, federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A aquisição pretendida será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento por menor preço conforme art 6 inciso XLI, art 28 inciso I, art 33 inciso I, Após será efetivado Sistema de Registro de Preços conforme Art. 78, IV nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
2047- manutenção e conservação de esgoto (itens 3,4,5,6 e 7)
339030– material de consumo - 8783
2045- manutenção de ruas e avenidas (itens 1 e 2)
309030- material de consumo - 8474

Palmares do Sul, 28 de outubro de 2026

VANDERLI BRUM GIL BITENCOURT
Diretora de Logística de Máquinas e Equipamentos

BRUNO DA SILVA CAMPOS
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal